



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL Nº 03/2025 (RETIFICAÇÃO 03)

Processo nº 23110.021526/2025-48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PARA A SUSTENTABILIDADE - EGPS UAB**

### **EDITAL EGPS UAB 03/2025 - TUTORIA A DISTÂNCIA**

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB-UFPel), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas UAB/CAPES para a função de TUTORIA A DISTÂNCIA junto ao Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade na modalidade a distância - EGPS UAB.

Os bolsistas serão selecionados e atuarão no apoio ao Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade a Distância, atendendo ao regramento estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024, e demais regulamentações aplicáveis.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na UFPel (UAB/UFPel) e do Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade na modalidade a distância - EGPS UAB.

1.2. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do processo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.3. ~~Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, FNDE) com bolsas da CAPES, salvo em casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº 2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014, sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de~~

**Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.**

1.4. A concessão de bolsa do Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.

1.5. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

1.6. Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/mercosul/pt/>.

1.7. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: pos.cim.egps.ead@gmail.com.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas na função de TUTORIA A DISTÂNCIA, distribuídas de acordo com o Quadro I, para atuar no Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade na modalidade a distância - EGPS UAB. Essa distribuição por polo justifica-se pela prioridade que a instituição tem de fomentar a participação de pessoas com formação na própria região. Entretanto, como o curso é 100% EAD, existe a necessidade de que os tutores possam atuar à distância.

2.2. O número de vagas para a Tutoria será determinado pelo número de alunos que forem selecionados em cada polo de apoio da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

2.3. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos (as) negros (a), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução 005/2017 do CONSUN/UFPel, complementada pela Resolução 16/2017 (25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e a Resolução 54/2021 do CONSUN/UFPel (5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais).

### **QUADRO I - Vagas a serem preenchidas e Polos de Apoio**

| <b>Função</b>                        | <b>Endereço do Polo de Apoio</b>                                    | <b>Vagas</b> |
|--------------------------------------|---|--------------|
| Tutoria a distância em Sobradinho    | Rua Luiz Honório Guerreiro, 270, Bairro Vera Cruz, Sobradinho/RS    | 01           |
| Tutoria a distância em Picada Café   | Rua das Azaleias, 638, Bairro Centro, Picada Café/RS                | 01           |
| Tutoria a distância em Novo Hamburgo | Rua David Canabarro, 20 - 7º andar, Bairro Centro, Novo Hamburgo/RS | 01           |
| Tutoria a distância em Esteio        | Rua Alegrete, 455, Bairro Parque Amador, Esteio/RS                  | 01           |

| Função                           | Endereço do Polo de Apoio                        | Vagas |
|----------------------------------|--|-------|
| Tutoria a distância em Sapiranga | Rua Padre Réus, 263, Bairro Centro, Sapiranga/RS | 01    |

2.5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos (as) em ordem decrescente de acordo com a nota final: a) uma lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) e optantes por vaga de ação afirmativa; e, b) outra lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) em ampla concorrência.

2.6. Os (As) candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.

2.7. A aprovação de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato (a) mesma categoria, conforme a classificação.

2.9. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência seguirá a seguinte proporção:

- a) 50% para candidatos (as) negros (as) e quilombolas;
- b) 25% para candidatos (as) indígenas;
- c) 25% para candidatos (as) com deficiência.

2.10. Caso haja número insuficiente de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os (as) demais candidatos (as) do acesso afirmativo, conforme a Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), seguindo a ordem de classificação.

2.11. Na ausência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

2.12. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.13. Será organizada uma lista de chamada com os (as) candidatos (as) de acordo com a seguinte estrutura:

- a) A lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.
- b) O (A) **primeiro (a) candidato (a)** da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução nº 54/2021** que obteve a maior pontuação.
- c) O (A) **segundo (a) candidato (a)** será o ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução nº 16/2017** com maior pontuação.

d) Os (As) **três candidatos (a) subsequentes** serão os (as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.

e) O (A) **sexto (a) candidato (a)** será o (a) próximo ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução nº 16/2017** com a maior pontuação entre os candidatos (as) ainda não listados (as).

f) A ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos (as) da lista geral, será convocado um candidato (a) via Ação Afirmativa pela Resolução nº 16/2017 ou nº 54/2021, até atingir o (a) **vigésimo (a) candidato (a)**.

g) O (A) **vigésimo (a) primeiro (a) candidato (a)** será o (a) próximo (a) ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução nº 54/2021** de maior pontuação.

2.14. Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos (as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste edital sejam preenchidas.

2.15. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros (as) deverão fazê-lo em documento específico, através do formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I) e enviarem no ato da inscrição no processo seletivo.

2.16. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do(a) candidato(a) de forma presencial, em dia, local e horário informado ao final do processo seletivo.

2.17. A identificação da condição autodeclarada de negro (a) [preto (a) ou pardo (a)] será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.

2.18. A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo II), e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.

2.19. A pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de quilombola (Anexo III) e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território à qual pertence e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.

2.20. A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV). No documento, deverá declarar, de forma clara e objetiva, que sua deficiência é compatível com o exercício das atividades previstas para a bolsa pretendida e deverá apresentar laudo médico, contendo a indicação da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente. A documentação será submetida ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

2.21. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e define os tipos de deficiência reconhecidos no Brasil. De acordo com o artigo 5º, são elencadas as seguintes categorias: a)

deficiência física; b) deficiência auditiva; c) deficiência visual; d) deficiência mental; e) deficiência múltipla.

2.22. A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (Anexo V), e deverá apresentar a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado. Essa documentação será enviada para análise do Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo será realizado conforme o Cronograma apresentado no Quadro II e observará os requisitos dos candidatos conforme o Quadro III, **análise do Currículo Lattes e Entrevista a ser realizada com os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos.**

#### QUADRO II - Cronograma

| Etapa  | Data/Prazo   |
|--|--|
| Inscrições   | 29/06/2025 a 13/07/2025 <b>17/07/2025</b>                                      |
| Homologação das inscrições   | 14/07/2025 18/07/2025 <b>23/07/2025</b>  |
| Período para a interposição de recurso à homologação das inscrições                | 15/07/2025 a 19/07/2025 19/07/2025 a 23/07/2025 <b>25/07/2025 a 29/07/2025</b> |
| Inscrições homologadas pós-recursos  | 21/07/2025 24/07/2025 <b>04/08/2025</b>  |
| Análise de currículos ( <b>Quadro de Títulos, Currículo Lattes e Entrevistas</b> ) | 22/07/2025 a 24/07/2025 25/07/2025 a 31/07/2025 <b>05/08/2025 a 19/08/2025</b> |
| Resultado parcial  | 25/07/2025 01/08/2025 <b>20/08/2025</b>  |
| Prazo de recurso do resultado parcial  | 26/07/2025 a 30/07/2025 02/08/2025 a 06/08/2025 <b>21/08/2025 a 25/08/2025</b> |
| Resposta aos Recursos e Homologação do resultado final                             | 31/07/2025 07/08/2025 <b>29/08/2025</b>  |

3.2. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas no Quadro III:

#### QUADRO III - Requisitos para o deferimento das inscrições

| Item | Requisito  |
|------|--|
| 1    | Possuir curso de graduação em qualquer área.   |
| 2    | Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função.   |
| 3    | Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática.  |
| 4    | Residir, preferencialmente, no município onde a turma do Curso é ofertada ou, em caso de realização de alguma atividade presencial, comprometer-se a cumprir agenda estabelecida pela EGPS no Polo Presencial. |

| Item | Requisito  |
|------|--|
| 5    | <p>As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser feitas no período compreendido entre 29/06/2025 a <del>13/07/2025</del> e <b>17/07/2025</b>, através [1] do preenchimento do Quadro de Avaliação do Currículo (Anexo IV), [2] do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em <a href="https://forms.gle/qKcHRHh8L8dHq5u6A">https://forms.gle/qKcHRHh8L8dHq5u6A</a>, [3] juntamente do upload (carregamento) dos seguintes documentos:</p> <p>a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.</p> <p>b) Currículo Lattes.</p> <p>c) Quadro de Avaliação do Currículo (Anexo VI).</p> <p>d) Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Quadro de Avaliação do Currículo, todos os certificados digitalizados, na ordem indicada no Anexo VI (em arquivo único e em formato PDF).</p> <p>e) Cédula de Identidade.</p> <p>f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).</p> <p>g) Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone).</p> <p>h) Documentação exigida nos itens 2.16, 2.19, 2.20, 2.21 ou 2.23, quando for o caso.</p> |

3.3. Os arquivos anexados no formulário de inscrição devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.

Exemplo: NOME\_SOBRENOME\_IDENTIDADE.

3.4. Documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura será considerado inválido, o que ocasionará a desclassificação do candidato (a).

3.5. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens anteriores.

3.6. A homologação das inscrições será divulgada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/mercosul/pt/>, até o dia 14/07/2025.

3.7. Os casos de recurso devem ser encaminhados nas datas estipuladas no Quadro II para o e-mail pos.cim.egps.ead@gmail.com.

3.8. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vaga para ações afirmativas, deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga e enviar a documentação exigida neste Edital no ato da inscrição.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. São atribuições da Tutoria:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar os professores no desenvolvimento das atividades de ensino;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

- Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria, quando solicitado;
- Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, quando houverem, em especial na eventual aplicação de avaliações presenciais;
- Participar das reuniões dos órgãos colegiados definidos no Projeto Político Pedagógico do curso.

4.2. São atribuições adicionais do Tutor a distância, conforme PPC do Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade:

- Atuar por 20 (vinte) horas semanais, em horários definidos pelo colegiado do Curso, preferencialmente de segunda a sexta-feira;
- Coordenar, sob orientação do professor responsável, os encontros presenciais, se eventualmente ocorrerem;
- Participar de encontro virtual, quando solicitado;
- Esclarecer dúvidas dos alunos e dar suporte teórico e prático às atividades dos alunos;
- Participar e coordenar os grupos de pesquisa e extensão propostos pelos professores;
- Auxiliar os alunos na organização de grupos de estudos;
- Supervisionar a aplicação das avaliações, conforme cronograma do curso;
- Colaborar com os professores formadores na avaliação dos estudantes, mediante a orientação do professor responsável pela componente curricular;
- Auxiliar os alunos no envio de trabalhos pelo AVA Moodle ou similar;
- Participar das webconferências previstas para o semestre.

## 5. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

5.1. A carga horária semanal do TUTOR convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais em horários determinados pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade na modalidade a distância – EGPS UAB.

5.2. A remuneração correspondente fixada, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão para a Sustentabilidade na modalidade a distância – EGPS UAB e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.2. A Seleção consistirá em uma Análise Curricular, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos, **e de Entrevista realizada pela plataforma Webconf da UFPel, a ser marcada pela Comissão de Avaliação e comunicada aos candidatos homologados. A Entrevista também valerá 100 (cem) pontos e, para cálculo final da nota de classificação, será feito o somatório das duas notas e dividido por dois.**

### 6.2.1. Critérios para avaliação da Entrevista e pontuações

**máximas:**

- a) **Conhecimentos relacionados às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e sua integração ao ensino (30 pontos);**
- b) **Conhecimentos na área pretendida (20 pontos);**
- c) **Conhecimentos relacionados à Educação a Distância (20 pontos);**
- d) **Capacidade de comunicação e expressão (20 pontos);**
- e) **Disponibilidade e Compromisso com as Normas Institucionais (10 pontos).**

6.3. No Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deve anexar o Quadro de Avaliação do Currículo, juntamente com os comprovantes em ordem de inserção no Quadro VI e em arquivo único em formato PDF.

6.4. É exclusiva do (da) candidato (a) a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

6.5. Os comprovantes da pontuação serão conferidos pela Comissão de Seleção.

6.6. Na Prova de Títulos serão avaliados os itens listados no Quadro VI.

6.7. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

6.8. Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do (da) candidato (a).

6.9. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o (a) candidato (a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

6.10. O (A) candidato (a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no Formulário de Inscrição será automaticamente desclassificado.

6.11. Para comprovação de experiência profissional em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

6.12. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

#### **QUADRO IV - Critérios para avaliação do currículo**

| <b>Item</b>  | <b>Pontos</b>    | <b>Pontuação máxima</b>                                    |
|--|------------------|--|
| <b>1. Titulação</b>  |                  |  |
| Doutorado  | 40               | 40<br><br>(Contabilizar apenas o valor da maior titulação) |
| Mestrado   | 30               |  |
| Especialização lato sensu  | 20               |  |
| <b>2. Experiência Profissional</b>   |                  |  |
| Atuação como docente na modalidade a distância no ensino superior  | 0,5 por mês      | 20   |
| Atuação como docente no ensino superior presencial ou na educação básica no ensino público                   | 0,5 por semestre | 10   |
| Atuação como tutor na EAD  | 0,1 por mês      | 05   |
| Atuação como Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, Coordenador UAB ou de equipe multidisciplinar | 0,5 por semestre | 10   |
| <b>3. Cursos de Curta Duração</b>  |                  |  |
| Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação a distância ministrados. | 0,5 por hora     | 10   |
| Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação a distância cursados.    | 0,5 por hora     | 05   |

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- a) maior titulação;
- b) maior idade;
- c) sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da UFPel.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB. A divulgação dos mesmos será disponibilizada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/mercosul/pt/>, conforme datas de publicação do Quadro II.

#### **9. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

9.1. O cadastramento do (da) bolsista para exercício da função de Tutor (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao (à) candidato (a) selecionado (a), ficando este ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

9.2. O (A) candidato (a) aprovado será chamado (a) por ordem de classificação em cada disciplina, conforme quadro de vagas. O (A) candidatos (a)

aprovado (a) e não convocado (a) participar do cadastro de reserva do curso.

9.3. O (A) candidato (a) aprovado (a), após ser convocado, deverá entregar a ficha de cadastramento do (a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não realize o envio.

9.4. O(a) candidato(a) aprovado(a), após ser convocado(a), deverá apresentar declaração de que a realização das atividades vinculadas à UAB não comprometerá o desempenho das funções inerentes ao cargo que eventualmente ocupe na UFPel. Deverá, ainda, comprometer-se a respeitar as normativas institucionais e as diretrizes estabelecidas pela CAPES, assegurando a compatibilidade da carga horária e a efetiva execução das atribuições acadêmicas e administrativas.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA**

10.1. O (A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

10.2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UFPel.

10.3. O (A) bolsista poderá ser desligado (a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
- c) desrespeito com colegas e alunos;
- d) redução da demanda de atividades.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O processo seletivo simplificado será válido por 5 (cinco) anos, improrrogáveis, a contar da data da homologação do resultado final.

11.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.3. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os (as) candidatos aprovados (as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

12.2. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.3. O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionada aos Ofícios da DED/CAPES que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.

12.4. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.

12.5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.6. A Lei nº 11.273/2006, bem como a Portaria Capes Nº 309/2024, a Portaria nº 33/2023 e a Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024 fazem parte integrante deste Edital.

Pelotas, 27 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente  
CLARA NATALIA STEIGLEDER WALTER  
Coordenador (a) EGPS UAB



Documento assinado eletronicamente por **CLARA NATALIA STEIGLEDER WALTER, Coordenador**, em 25/07/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3165164** e o código CRC **EFCAC16B**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO (A)

Disponível no link: [Anexo I](#).

### ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

Disponível no link: [Anexo II](#).

### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

Disponível no link: [Anexo III](#).

### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Disponível no link: [Anexo IV](#).

### ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Disponível no link: [Anexo V](#).

## **ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

| <b>Item</b>   | <b>Pontos</b>    | <b>Pontuação Máxima</b>                                | <b>Pontuação Requerida</b> |
|---|------------------|--|----------------------------|
| <b>1. Titulação</b>   |                  |  |                            |
| Doutorado   | 40               | 40<br>(Contabilizar apenas o valor da maior titulação) |                            |
| Mestrado  | 30               |  |                            |
| Especialização lato sensu   | 20               |  |                            |
| <b>2. Experiência Profissional</b>  |                  |  |                            |
| Atuação como docente na modalidade a distância no ensino superior   | 0,5 por mês      | 20   |                            |
| Atuação como docente no ensino superior presencial ou na educação básica no ensino público                      | 0,5 por semestre | 10   |                            |
| Atuação como tutor na EAD   | 0,1 por mês      | 05   |                            |
| Atuação como Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, Coordenador UAB ou de equipe multidisciplinar    | 0,5 por semestre | 10   |                            |
| <b>3. Cursos de Curta Duração</b>   |                  |  |                            |
| Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre educação a distância ministrados.    | 0,5 por hora     | 10   |                            |
| Cursos, palestras, oficinas, seminários, mini cursos ou capacitações sobre sobre educação a distância cursados. | 0,5 por hora     | 05   |                            |

## **ANEXO VII**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL EGPS UAB 03/2025**

**Solicito revisão de:** .....

.....  
.....  
.....

**Justificativa do candidato:** .....

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato  
**[NOME DO (A) CANDIDATO (A)]**

## **ANEXO VIII**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL EDITAL EGPS UAB 03/2025

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu:

**Nome:**

## Nacionalidade:

## Endereço:

**CPF:**

candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de TUTOR, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista.

Portaria CAPES 309 de 27 de setembro de 2024.

Art. 5º Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
  - II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
  - III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
  - IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
  - V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela

*Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.*

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

**Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.**

A inobservância do requisito citado acima implicará o cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Assinatura do (a) candidato (a) pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

---

**Referência:** Processo nº 23110.021526/2025-48

SEI nº 3165164